

**IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA ME**

Rua Dr. Carlos Cavalcanti nº 4, Centro.

CNPJ: 00.647.218/0001-32

84600-000 – União da Vitória – PR

E-mail: novoestillodeco@hotmail.com

Telefone: (42) 3522-3094

000095

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**AO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**

PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017

PROCESSO nº. 96/2017

**IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA ME**, sediada na Rua Dr. Carlos Cavalcanti nº 4, Centro, União da Vitória-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº n00.647.218/0001-32, por intermédio do seu representante legal o Sr. **IRINEU WEIWANKO**, portador da Carteira de Identidade nº 10R/289.488 e do CPF nº 180.234.879-49, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

União da Vitória, em 04 de abril 2017.



*Irineu Weiwanko*

**IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA ME**

CNPJ: 00.647.218/0001-32

**IRINEU WEIWANKO**

RG 10R/289.488

CPF 180.234.879-49

**ADMINISTRADOR**

*See*

*See*

*See*

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 105/2017  
Processo de Licitação: 96/2017  
Data do Processo: 22/03/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a para aquisição de tecidos e aviamentos destinados para manutenção das atividades da divisão de cultura, educação e administração desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

000096

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 5 de Abril de 2017, às 09:05 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 14/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 96/2017, Licitação nº. 50/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME (9848).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Antes de iniciar o certame, foi ressaltado sobre a questão de desistência de itens, bem como reequilíbrio de preços, todos declararam estar cientes deste fato, pois caso haja solicitação referente a estas questões, a Comissão de Licitação juntamente com o Departamento jurídico irão analisar os pedidos. Caso ainda as empresas não cumpram com as exigências acima citadas serão aplicadas as penalidades previstas no Edital. Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferencia e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedores foram convocado para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.  
lireita para 17mm. Utilize folha A4 (210 x 291 mm) ou Carta (216 x 279 mm).  
re ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

Página: 1/1

Data: 16/03/2016

000090  
RECIBO DO SACADO

UNIÃO DA VITÓRIA  
REGULAR

92.51653 00999.200041 00469.520787 4 68410000034065

TO	VENCIMENTO	30/06/2016
----	------------	------------

CAIXA FUNC.REGULAR	AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE	0407 / 251650-0
--------------------	-----------------------------	-----------------

TIPO	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
	S	16/03/2016	24999000004695207-3

6631	VLR IMPOSTO SERVIÇOS PRESTADOS	VLR IMPOSTO SERVIÇOS TOMADOS	VALOR A PAGAR
			340,65

(-)- CORREÇÃO MONETÁRIA
-------------------------

(-)- JUROS
------------

(-)- MULTA
------------

(-)- VALOR COBRADO
--------------------

**INSTRUÇÕES:**  
APÓS O VENCIMENTO ACRESCENTAR:  
MAIS JUROS DE 1% a.m. OU FRAÇÃO,  
MAIS MULTA DE 0,2% a.d. LIMITADA A 12%,  
TODOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO.

COMPETÊNCIA	
SACADO	IRINEU WEIWANKO E CIA LTDA ME ( 9822 ) Rua CARLOS CAVALCANTE, 04 - CENTRO - CEP 84600000 União da Vitória - PR
	CNPJ: 00.647.218/0001-32

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CAIXA Loterias

CAIXA Loterias

CAIXA Loterias

CAIXA Loteria

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PLANO: sorteios de segunda-feira a sábado, AP

182-826230875-0

30/JUN/2016

HORA DF 10:48:47

CONT. 14.00235-9

TERM 038680

LOCALIDADE: UNIAO DA VITORIA

COD. VINCULADA: 0407

COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
BLOQUETO CAIXA

CODIGO DO CEDENTE: 251650

NOSSO NÚMERO: 0

DATA DE VENCIMENTO: 30JUN2016

VALOR DO PAGAMENTO: 340,65

1049251653

00999200041

00469520787 4 68410000034065

182-826230875-0

NOME DO CLIENTE

BETHA SISTEMAS LTD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 50/2017 - PR**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 105/2017  
Processo de Licitação: 96/2017  
Data do Processo: 22/03/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Cruz Machado, 5 de Abril de 2017

**COMISSÃO:**

TARCISIO MARINHO PISKOR - ..... - Pregoeiro(a)   
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO  
SILVIO LUIS ALVES PEREIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO  
ADELIA SEDLACZEK - ..... - EQUIPE DE APOIO

**000097**

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

IRINEU WEIWANKO - ..... - Representante

**Edital de Pregão Presencial Nº 50**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Reuniram-se no dia 05/04/2017, as 09:05:57, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 14/2017 com o objetivo de \_\_\_\_\_ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 50 destinado a É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a para aquisição de tecidos e aviamentos destinados para manutenção das atividades da divisão de cultura, educação e administração desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

**000098**

9848 IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 00.647.218/0001-32

**ITEM 1 - Tecido jacquard, composição 50% polistes, 47% algodão, 03% elastano, 1,45 m de largura, cor azul escuro com textura que formam flores;**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9848	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	Sim	39,5000

Nº	Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1		IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	0,0000	38,0000	

O licitante IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 38.0000 (trinta e oito reais).

**ITEM 2 - Tecido jacquard, composição 50% polistes, 47% algodão, 03% elastano, 1,45 m de largura, cor dourado;**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9848	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	Sim	39,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	0,0000	38,0000	

O licitante IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 38.0000 (trinta e oito reais).

**ITEM 3 - Tecido ligante, composição 96% poliéster, 4% elastano 1.45 m de largura, cor azul com preto formando listras;**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9848	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	Sim	21,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	0,0000	20,5000	

O licitante IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 20,5000 (vinte reais e cinquenta centavos).

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**Edital de Pregão Presencial Nº 50**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

**ITEM 4 - Tecido veludo, composição 96% polister, 4% elastano, cor vermelho;**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

**000099**

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9848	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	Sim	32.1000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	0,0000	30,0000	

O licitante IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 30,0000 (trinta reais).

**ITEM 5 - Tecido veludo, composição 96% polister, 4% elastano, cor preto;**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9848	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	Sim	32.1000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	0,0000	30,0000	

O licitante IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 30,0000 (trinta reais).

**ITEM 6 - Tecido tricoline, composição 100% algodão, cor vermelho com detalhes de estrelas em dourado;**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9848	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	Sim	24.9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	0,0000	23,0000	

O licitante IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 23,0000 (vinte e três reais).

**ITEM 7 - Tecido tricoline, composição 100% algodão, largura de 1,45 m, cor estampado, sendo estampas de flores lilás, rosas, folhas verdes e flores do campo bege;**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9848	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	Sim	24.9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	0,0000	23,0000	

O licitante IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 23,0000 (vinte e três reais).

*[Handwritten signatures]*

**Edital de Pregão Presencial N° 50**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000100

**ITEM 8 - Tecido tafetá, composição 100% poliamida, largura de 1,45 m, cor verde claro;**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
9848	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	Sim	18,9000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	0,0000	17,5000	

O licitante IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 17,5000 (dezesete reais e cinquenta centavos).

**ITEM 9 - Tecido tafetá, composição 100% poliamida, largura de 1,45 m, cor verde escuro;**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
9848	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	Sim	18,9000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	0,0000	17,5000	

O licitante IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 17,5000 (dezesete reais e cinquenta centavos).

**ITEM 10 - Tecido tafetá, composição 100% poliamida, largura de 1,45 m, cor dourado;**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
9848	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	Sim	18,9000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	0,0000	17,5000	

O licitante IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 17,5000 (dezesete reais e cinquenta centavos).

**ITEM 11 - TECIDO CETIM COM ELASTANO, (METRO) COM ELASTANO - VERMELHO - 97% POLIESTER E 03% ELASTANO, 1,50 LARGURA**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
9848	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	Sim	16,9000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	0,0000	15,5000	

O licitante IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 15,5000 (quinze reais e cinquenta centavos).



**Edital de Pregão Presencial Nº 50**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000101

**ITEM 12 - Tecido cetim com elastano, composição 97% poliéster, 03% elastano, 1,50 m de largura, cor verde;**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9848	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	Sim	16.9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	0,0000	15,0000	

O licitante IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 15,0000 (quinze reais).

**ITEM 13 - TECIDO CETIM NA COR AMARELA - 97% POLIESTES 3% ELASTANO 1,5M LARGURA**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9848	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	Sim	16.9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	0,0000	15,0000	

O licitante IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 15,0000 (quinze reais).

**ITEM 14 - Tecido viscose babilônia, composição 100% viscose, largura de 1,45m , cor branco com desenho de flores em preto e rosa;**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9848	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	Sim	27.7000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	0,0000	25,5000	

O licitante IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 25,5000 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

**ITEM 15 - Tecido neu premiun, composição 90% poliéster, 10% elastano, largura de 1,50m, cor amarelo;**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9848	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	Sim	34.4000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	0,0000	31,5000	

O licitante IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 31,5000 (trinta e um reais e cinquenta centavos).





**Edital de Pregão Presencial Nº 50**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000102

**ITEM 16 - Tecido neu premiun, composição 90% poliéster, 10% elastano, largura de 1,50m, cor azul;**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9848	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	Sim	34,4000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	0,0000	31,5000	

O licitante IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 31,5000 (trinta e um reais e cinquenta centavos).

**ITEM 17 - Tecido malha cirre, composição 97% poliéster, 03% elastano, 1,50m de largura, cor vermelha;**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9848	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	Sim	24,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	0,0000	23,0000	

O licitante IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 23,0000 (vinte e três reais).

**ITEM 18 - Tecido malha cirre, composição 97% poliéster, 03% elastano, 1,50m de largura, cor preto;**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9848	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	Sim	24,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	0,0000	23,0000	

O licitante IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 23,0000 (vinte e três reais).

**ITEM 19 - TECIDO TRICOLINE AMARELO COM BOLINHAS PRETAS**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9848	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	Sim	24,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	0,0000	23,0000	

O licitante IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 23,0000 (vinte e três reais).


**Edital de Pregão Presencial Nº 50**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000103

**ITEM 20 - Tecido tricoline, composição 100% algodão, cor amarelo com bolinhas brancas;**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
9848	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	Sim	24,9000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	0,0000	23,0000	

O licitante IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 23,0000 (vinte e três reais).

**ITEM 21 - Tecido feltro acrílico, cores vermelho, verde, preto, amarelo, azul, branco, marrom, rosa, laranja, roxo, distribuídos proporcionalmente.****ITEM 22 - TECIDO RUSTICO 62,38% ALGODÃO, 37,62% POLIESTER LARGURA 3 METROS****ITEM 23 - TECIDO RUSTICO POLIESTER E ALGODÃO 3MTS LARG****COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER - (COMPOSIÇÃO PODE VARIAR EM 10%**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
9848	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	Sim	23,4000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	0,0000	21,5000	

O licitante IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 21,5000 (vinte e um reais e cinquenta centavos).

**ITEM 24 - TECIDO PARA PANO DE PRATO, BRANCO, 100% ALGODÃO, IDEAL PARA PINTURA, LARGURA ENTRE 65 E 80 CENTÍMETROS**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
9848	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	Sim	7,1000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	0,0000	6,4000	

O licitante IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 6,4000 (seis reais e quarenta centavos).

**ITEM 25 - FIO PARA BORDAR 220 TEX. 100% ALGODÃO MERCERIZADO COM 8 METROS - MARCA REFERENCIA MAX MOULINE****ITEM 26 - BARBANTE CRU Nº6 ROLO COM 610 metros - MARCA REFERENCIA: EUROROMA****ITEM 27 - BARBANTE CRU Nº8 - ECOLOGICO - MARCA REF EUROROMA - ROLO COM 76M****ITEM 28 - BARBANTE PARA CROCHE FIO BRANCO Nº8 - ROLO COM 76 METROS****ITEM 29 - FIO PARA COSTURA BRANCO - ROLO COM 1829 METROS****ITEM 30 - FIO PARA CROCHE, 1000 METROS, SILMILAR OU IGUAL CLEA CORES VARIADAS****ITEM 31 - TECIDO TERGAL CORES DIVERSAS 2.20 LARGURA P/ ACOLCHOADO****ITEM 32 - AGULHA PARA BORDAR**

Edital de Pregão Presencial N° 50  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000104

ITEM 33 - AGULHA PARA CROCHÊ 1,75MM, N°02

ITEM 34 - TESOURA, USO GERAL, 8 POLEGADAS, EXTRA CORTE, CABO COLOR

ITEM 35 - LÂ PARA TRICO - NOVEL 100 GRAMAS - CORES DIVERSAS

ITEM 36 - TECIDO PARA VAGONITE - 1,5 METRO DE LARGURA - CORES DIVERSAS

Sobre a documentação dos licitantes: Antes de iniciar o certame, foi ressaltado sobre a questão de desistência de itens, bem como reequilíbrio de preços, todos declararam estar cientes deste fato, pois caso haja solicitação referente a estas questões, a Comissão de Licitação juntamente com o Departamento jurídico irão analisar os pedidos. Caso ainda as empresas não cumpram com as exigências acima citadas serão aplicadas as penalidades previstas no Edital. Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:17 horas do dia 5 de Abril de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

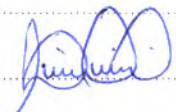
TARCISIO MARINHO PISKOR

..... Pregoeiro



LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

..... EQUIPE DE APOIO



SILVIO LUIS ALVES PEREIRA

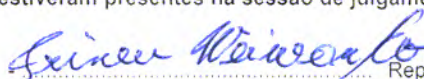
..... EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK

..... EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

IRINEU WEIWANKO

  
..... Representante

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 105/2017  
Processo de Licitação: 96/2017  
Data do Processo: 22/03/2017

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a para aquisição de tecidos e aviamentos destinados para manutenção das atividades da divisão de cultura, educação e administração desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

000105

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 5 de Abril de 2017, às 09:05 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 14/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 96/2017, Licitação nº 50/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Antes de iniciar o certame, foi ressaltado sobre a questão de desistência de itens, bem como reequilíbrio de preços, todos declararam estar cientes deste fato, pois caso haja solicitação referente a estas questões, a Comissão de Licitação juntamente com o Departamento jurídico irão analisar os pedidos. Caso ainda as empresas não cumpram com as exigências acima citadas serão aplicadas as penalidades previstas no Edital. Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

**Participante:** 9848 - IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Tecido jaquard, composição 50% polistes, 47% algodão, 03% elastano, 1,45 m de largura, cor azul escuro com textura que formam flores.	MT	10,00	Disparada	0,0000	38,00	380,00
2	Tecido jaquard, composição 50% polistes, 47% algodão, 03% elastano, 1,45 m de largura, cor dourado;	MT	20,00	Disparada	0,0000	38,00	760,00
3	Tecido ligante, composição 96% poliéster, 4% elastano, 1,45 m de largura, cor azul com preto formando listras;	MT	40,00	Disparada	0,0000	20,50	820,00
4	Tecido veludo, composição 96% polister, 4% elastano, cor vermelho;	MT	20,00	Disparada	0,0000	30,00	600,00
5	Tecido veludo, composição 96% polister, 4% elastano, cor preto;	MT	20,00	Disparada	0,0000	30,00	600,00
6	Tecido tricoline, composição 100% algodão, cor vermelho com detalhes de estrelas em dourado.	MT	20,00	Disparada	0,0000	23,00	460,00
7	Tecido tricoline, composição 100% algodão, largura de 1,45 m, cor estampado, sendo estampas de flores lilás, rosas, folhas verdes e flores do campo bege;	MT	20,00	Disparada	0,0000	23,00	460,00
8	Tecido tafetá, composição 100% poliamida, largura de 1,45 m, cor verde claro;	MT	17,00	Disparada	0,0000	17,50	297,50
9	Tecido tafetá, composição 100% poliamida, largura de 1,45 m, cor verde escuro;	MT	17,00	Disparada	0,0000	17,50	297,50
10	Tecido tafetá, composição 100% poliamida, largura de 1,45 m, cor dourado;	M	17,00	Disparada	0,0000	17,50	297,50
11	TECIDO CETIM COM ELASTANO, (METRO) COM ELASTANO - VERMELHO - 97% POLIESTER E 03% ELASTANO, 1,50 LARGURA	MT	5,00	Disparada	0,0000	15,50	77,50
12	Tecido cetim com elastano, composição 97% poliéster, 03% elastano, 1,50 m de largura, cor verde;	MT	7,00	Disparada	0,0000	15,00	105,00
13	TECIDO CETIM NA COR AMARELA - 97% POLIESTES 3% ELASTANO 1.5M LARGURA	MT	17,00	Disparada	0,0000	15,00	255,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 50/2017 - PR

Processo Administrativo: 105/2017  
Processo de Licitação: 96/2017  
Data do Processo: 22/03/2017

Folha: 2/2

**000106**

Participante: 9848 - IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	Tecido viscose babilônia, composição 100% viscose, largura de 1,45m, cor branco com desenho de flores em preto e rosa;	MT	30,00	Disparada	0,0000	25,50	765,00
15	Tecido neu premiun, composição 90% poliéster, 10% elastano, largura de 1,50m, cor amarelo;	M	5,00	Thardely	0,0000	31,50	157,50
16	Tecido neu premiun, composição 90% poliéster, 10% elastano, largura de 1,50m, cor azul;	MT	5,00	Thardely	0,0000	31,50	157,50
17	Tecido malha cirre, composição 97% poliéster, 03% elastano, 1,50m de largura, cor vermelha;	MT	20,00	Thardely	0,0000	23,00	460,00
18	Tecido malha cirre, composição 97% poliéster, 03% elastano, 1,50m de largura, cor preto;	MT	20,00	Thardely	0,0000	23,00	460,00
19	TECIDO TRICOLINE AMARELO COM BOLINHAS PRETAS	M	10,00	Thardely	0,0000	23,00	230,00
20	Tecido tricoline, composição 100% algodão, cor amarelo com bolinhas brancas;	MT	10,00	Thardely	0,0000	23,00	230,00
23	TECIDO RUSTICO POLIESTER E ALGODÃO 3MTS LARG COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER - (COMPOSIÇÃO PODE VARIAR EM 10%	MT	50,00	Cortex	0,0000	21,50	1.075,00
24	TECIDO PARA PANO DE PRATO, BRANCO, 100% ALGODÃO, IDEAL PARA PINTURA, LARGURA ENTRE 65 E 80 CENTÍMETROS	ML	300,00	Thardely	0,0000	6,40	1.920,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>10.865,00</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>10.865,00</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 5 de Abril de 2017

**COMISSÃO:**

TARCISIO MARINHO PISKOR

..... - Pregoeiro(a) 

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

..... - EQUIPE DE APOIO 

SILVIO LUIS ALVES PEREIRA

..... - EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK

..... - EQUIPE DE APOIO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

IRINEU WEIWANKO

..... - Representante





**PARECER JURÍDICO**

A/C Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado.  
Ref.: Processo Administrativo sob nº 096/2017  
Ref.: Pregão Presencial nº 050/2017

000107

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado para a contratação de empresa para aquisição de tecidos e aviamentos destinados para a manutenção das atividades da divisão de cultura, educação e administração desta municipalidade, com vigência de 12 (doze) meses. Constando a especificação dos itens no Anexo deste edital.

**É O RELATÓRIO**

Em análise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade com a Lei Federal 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993, tendo os proponentes participantes cumprido na totalidade as condições afixadas no respectivo edital.

Como concluso, reitero a regularidade do presente processo licitatório.

Este é o parecer , *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais ate o presente momento, conforme consta nos autos..

ISTO POSTO, é o Parecer

**Cruz Machado, PR, 10 de Abril de 2017.**

---

**SUSANE LEA KONELL**  
**OAB/PR 16.474**  
**PROCURADORA DO MUNICIPIO**

---

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 105/2017  
Processo de Licitação: 96/2017  
Data do Processo: 22/03/2017

Folha: 1/1

000108

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

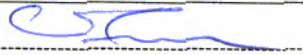
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 96/2017
- b) Licitação Nr.: 50/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 10/04/2017
- e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a para aquisição de tecidos e aviamentos destinados para manutenção das atividades da divisão de cultura, educação e administração desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 009848 - IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	22	0,0000	10.865,00
	22		10.865,00

Cruz Machado, 10 de Abril de 2017.

  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 105/2017  
Processo de Licitação: 96/2017  
Data do Processo: 22/03/2017

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**000109**

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 96/2017  
b ) Licitação Nr.: 50/2017-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 10/04/2017  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a para aquisição de tecidos e aviamentos destinados para manutenção das atividades da divisão de cultura, educação e administração desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 009848 - IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	22	0,0000	10.865,00
	22		10.865,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (16), 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (250), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (340)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2017

No dia 10 do mês de Abril do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017, Processo Licitatório nº. 96/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a para aquisição de tecidos e aviamentos destinados para manutenção das atividades da divisão de cultura, educação e administração desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

000110

Código	Nome da Empresa	Itens
9848	IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 893, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME	00.647.218/0001-32	IRINEU WEIWANKO	180.234.879-49

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a para aquisição de tecidos e aviamentos destinados para manutenção das atividades da divisão de cultura, educação e administração desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9848 - IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Tecido jaquard, composição 50% políester, 47% algodão, 03% elastano, 1,45 m de largura, cor azul escuro com textura que formam flores;	MT	Disparada	10,000	38,0000	380,00
2	Tecido jaquard, composição 50% políester, 47% algodão, 03% elastano, 1,45 m de largura, cor dourado;	MT	Disparada	20,000	38,0000	760,00
3	Tecido ligante, composição 96% poliéster, 4% elastano 1.45 m de largura, cor azul com preto formando listras;	MT	Disparada	40,000	20,5000	820,00
4	Tecido veludo, composição 96% políester, 4% elastano, cor vermelho;	MT	Disparada	20,000	30,0000	600,00
5	Tecido veludo, composição 96% políester, 4% elastano, cor preto;	MT	Disparada	20,000	30,0000	600,00
6	Tecido tricoline, composição 100% algodão, cor vermelho com detalhes de estrelas em dourado;	MT	Disparada	20,000	23,0000	460,00

## Fornecedor: 9848 - IRINEU WEIWANKO &amp; CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Tecido tricoline, composição 100% algodão, largura de 1,45 m, cor estampado, sendo estampas de flores lilás, rosas, folhas verdes e flores do campo bege;	MT	Disparada	20,000	23,0000	460,00
8	Tecido tafetá, composição 100% poliamida, largura de 1,45 m, cor verde claro;	MT	Disparada	17,000	17,5000	297,50
9	Tecido tafetá, composição 100% poliamida, largura de 1,45 m, cor verde escuro;	MT	Disparada	17,000	17,5000	297,50
10	Tecido tafetá, composição 100% poliamida, largura de 1,45 m, cor dourado;	M	Disparada	17,000	17,5000	297,50
11	TECIDO CETIM COM ELASTANO, (METRO) COM ELASTANO - VERMELHO - 97% POLIESTER E 03% ELASTANO, 1,50 LARGURA	MT	Disparada	5,000	15,5000	77,50
12	Tecido cetim com elastano, composição 97% poliéster, 03% elastano, 1,50 m de largura, cor verde;	MT	Disparada	7,000	15,0000	105,00
13	TECIDO CETIM NA COR AMARELA - 97% POLIESTES 3% ELASTANO 1,5M LARGURA	MT	Disparada	17,000	15,0000	255,00
14	Tecido viscose babilônia, composição 100% viscose, largura de 1,45m, cor branco com desenho de flores em preto e rosa;	MT	Disparada	30,000	25,5000	765,00
15	Tecido neu premiun, composição 90% poliéster, 10% elastano, largura de 1,50m, cor amarelo;	M	Thardely	5,000	31,5000	157,50
16	Tecido neu premiun, composição 90% poliéster, 10% elastano, largura de 1,50m, cor azul;	MT	Thardely	5,000	31,5000	157,50
17	Tecido malha cirre, composição 97% poliéster, 03% elastano, 1,50m de largura, cor vermelha;	MT	Thardely	20,000	23,0000	460,00
18	Tecido malha cirre, composição 97% poliéster, 03% elastano, 1,50m de largura, cor preto;	MT	Thardely	20,000	23,0000	460,00
19	TECIDO TRICOLINE AMARELO COM BOLINHAS PRETAS	M	Thardely	10,000	23,0000	230,00
20	Tecido tricoline, composição 100% algodão, cor amarelo com bolinhas brancas;	MT	Thardely	10,000	23,0000	230,00
23	TECIDO RUSTICO POLIESTER E ALGODÃO 3MTS LARG COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER - (COMPOSIÇÃO PODE VARIAR EM 10%	MT	Cortex	50,000	21,5000	1.075,00
24	TECIDO PARA PANO DE PRATO, BRANCO, 100% ALGODÃO, IDEAL PARA PINTURA, LARGURA ENTRE 65 E 80 CENTÍMETROS	ML	Thardely	300,000	6,4000	1.920,00

000111

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.




2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

000112

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anotação das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****000113****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

000114

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o cópia do expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

000115

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS****000116**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

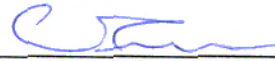
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

000117

Cruz Machado, 10 de Abril de 2017.



EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

IRINEU WEIWANKO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 00.647.218/0001-32



00647218/0001-32  
IRINEU WEIWANKO &  
CIA. LTDA. - ME  
Rua Dr. Carlos Cavalcanti, 4  
UNIAO DA VITORIA - PR  
Centro - CEP 84600-000